

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº 3952/2021



DECISÃO TRT7.DG Nº. 333/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 25, combinado com inciso I do artigo 13 da Lei nº 8.666/1993.

REQUISITANTE: SETIC/NGTIC.

CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP) CNPJ: 18.735.319/0001-20

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

OBJETO: Inscrição da servidora Adrienne Ramos Garcia no curso “ Como Implementar um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) – Gestão de Riscos, de Incidentes e de Dados Pessoais”; com carga horária de 24 horas, a se realizar de 20 a 27 de outubro de 2021, promovido pelo IBGP-Instituto Brasileiro de Governança Pública, na modalidade on-line e ao vivo.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2021, acostado no documento 17;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa, pela legalidade da contratação direta (doc. 22);

Considerando que a empresa supracitada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, no CNJ, TCU e CADIN (docs. 13, 15 e 24).

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 24) e a disponibilidade orçamentária (doc. 11/12);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa acima citada, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), referente à inscrição da da servidora Adrienne Ramos Garcia no curso “ Como Implementar um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) – Gestão de Riscos, de Incidentes e de Dados Pessoais”; com carga horária de 24 horas, a se realizar de 20 a 27 de outubro de 2021, promovido pelo IBGP-Instituto Brasileiro de Governança Pública, na modalidade on-line e ao vivo.

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual

a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no *caput* do art. 25 (valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24) e no art. 62, *caput* e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93. Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei n.º 8.666/1993.

À Divisão de Orçamento e Finanças - DOF, para emitir nota de empenho.

Em seguida, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial para guarda, acompanhamento e demais medidas que julgar necessárias.

Fortaleza(CE), 13 de setembro de 2021.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa